NERPOR-AE
ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL
DA REGIÃO DE PORTALEGRE

Ficha de Inscrição para Associados

Data: Designação Social:

NIPC/NIF: Designação comercial:

MORADA SEDE

Rua:

Localidade: Código postal:

MORADA ESTABELECIMENTO

Rua:

Localidade: Código postal:

CONTACTOS GERAL

Telefone: E-mail:

GERENTE/ADMINISTRADOR (S)

Nome (s): Telefone (s):

E-mail:

Tipo de sociedade: Objeto social/atividade:

CAE Principal: Outros CAE´s:

Código Certidão Permanente: Código RCBE:

Assinatura Gerente:

AUTORIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE DADOS E POLÍTICA DE RGPD

O associado autoriza o tratamento dos seus dados pessoais pelo NERPOR – Associação Empresarial da Região de Portalegre, nos termos da legislação em vigor sobre proteção de dados pessoais (Regulamento (UE) 2016/679 – RGPD), exclusivamente para fins associados à sua condição de membro.

Sim ☒ Não ☒

AUTORIZAÇÃO E INSCRIÇÃO NA NEWSLETTER DO NERPOR

O associado autoriza a inclusão do seu contacto na base de dados de comunicações do NERPOR, para efeitos de envio da newsletter e outras comunicações institucionais e informativas.

Sim ☒ Não ☒

N.º de colaboradores: Volume de vendas:

NERPOR-AE
ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL
DA REGIÃO DE PORTALEGRE

Ficha de Inscrição para Associados

TABELA DE QUOTIZAÇÃO			
ESCALÃO	VOLUME DE VENDAS(EUROS)	N.º DE COLABORADORES	VALOR NORMATIVO / ANO (EUROS)
I		ENI	150,00€
I	até 100.000€	Até 4 colaboradores	150,00€
II	de 100.001€ a 200.000€	Até 9 colaboradores	180,00€
III	de 200.001€ a 300.000€	Até 19 colaboradores	200,00€
IV	300.001€ a 500.000€	Até 49 colaboradores	250,00€
V	500.001€ a 750.000€	Até 99 colaboradores	280,00€
VI	750.001€ a 1.000.000€	Até 150 colaboradores	350,00€
VII	Mais de 1.000.000€	Mais de 150 colaboradores	450,00€

Informações Complementares

Associações e outras Organizações

No caso das **Associações e Outras Organizações** que sejam constituídas por sócios o valor da quota é fixado em 50% do respetivo escalão, calculado com base no volume de negócios constante do Relatório e Contas do ano anterior.

Critério de Atribuição de Escalão

O escalão será determinado com base no **Volume de Vendas** ou no **Número de Colaboradores,** sendo considerado sempre o enquadramento **mais favorável para o associado.**

Nota:
Nos termos do artigo 41.º do **Código do IRC,** é considerado custo ou perda do exercício, para efeitos de determinação do lucro tributável, o valor correspondente a **150% do total das quotizações pagas** a favor das associações empresariais, **com o limite máximo de 2% do respetivo volume de negócios.**